



## A LINGUAGEM SIMPLES NO LEGISLATIVO: TRÊS EXEMPLOS SUL-AMERICANOS<sup>1</sup>

**Heloisa Fischer, Claudia Mont'Alvão, Erica dos Santos Rodrigues\***

**Palavras-chave:** Linguagem simples. *Plain language*. Compreensibilidade textual. *Design* da informação. Comunicação pública.

### RESUMO

Este trabalho apresenta os resultados de uma pesquisa exploratória, de abordagem qualitativa, sobre o envolvimento do Poder Legislativo de três países sul-americanos na formação de redes que fomentam o uso de Linguagem Simples na comunicação pública. A investigação, realizada entre abril e junho de 2019, compreendeu revisão bibliográfica e levantamento documental. Teve como objetivo mapear o processo que levou os países a formarem tais redes e analisar como o Legislativo de cada nação engajou-se no movimento. A questão norteadora do trabalho foi: “Houve etapas comuns nos processos que levaram os Parlamntos de diferentes países a se engajarem na criação de redes nacionais de Linguagem Simples?”. A hipótese da pesquisa foi que seria possível replicar no Parlamento brasileiro os mesmos passos que levaram ao engajamento dos congêneres vizinhos.

Linguagem Simples é a tradução da expressão em inglês *Plain Language*. Trata-se de um movimento surgido em diversos países, a partir dos anos 1970, que defende o direito dos cidadãos entenderem os textos de seu cotidiano (FISCHER, 2018). Em Espanhol, é conhecido como *Lenguaje Claro*. Ao longo do tempo, os diversos atores sociais envolvidos com a causa – cidadãos, servidores públicos, consumidores, professores e advogados, entre outros – propuseram maneiras de elaborar textos mais fáceis de ler (SCHRIVER, 2017). Esta técnica de redação, construída de forma diacrônica e assistemática, praticamente sem a participação de linguistas (RODRIGUES, 2015; BECKER, 2016), foi sistematizada por alguns autores, em inglês (CUTTS, 2013; KIMBLE, 2014; HARRIS; KLEIMANN; MOWAT, 2010). Em países com baixos índices de escolaridade, caso do Brasil, a Linguagem Simples tem um importante papel para incrementar a participação cidadã (FISCHER, 2018, p. 38-42).

Com a transformação digital de governos, algumas nações tornaram obrigatório o uso de Linguagem Simples em textos do setor público. A partir de 2017, observou-se a formação de redes em três países da América do Sul, envolvendo entes federais, inclusive o Poder Legislativo, para difundir, ensinar e implementar a Linguagem Simples em textos governamentais (POBLETE; GONZÁLEZ, 2018; ARIAS, 2019). São eles, em ordem cronológica da formação de rede: Chile, Argentina e Colômbia.

Quando a pesquisa foi feita, não havia registros de iniciativas no Brasil para formar uma rede de entes federais em prol da Linguagem Simples, mas a dificuldade de ler os textos da administração pública começava a ganhar visibilidade em discussões setoriais sobre Governo Aberto (ENCONTRO BRASILEIRO DE GOVERNO ABERTO, 2018). Na submissão deste resumo, a Linguagem Simples ainda não pautara debates públicos na Câmara dos Deputados

\* Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). E-mail: helofischer@gmail.com; cmontalvao@puc-rio.br; ericasr@puc-rio.br

<sup>1</sup> Trabalho realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.



nem no Senado Federal. O presente estudo pode contribuir para informar o Poder Legislativo sobre trajetórias bem-sucedidas de engajamento por seus três congêneres.

No Chile, a *Red de Lenguaje Claro* formou-se em março de 2017. Reuniu sete instituições que já discutiam ou conduziam ações internas sintonizadas com o movimento global pelo direito de entender, incluindo a Câmara de Deputados. Em outubro do mesmo ano, a Argentina criava a *Red Nacional de Lenguaje Claro*, com oito entes públicos, incluindo o Senado e a Câmara de Deputados.

Já a rede nacional colombiana formou-se em 2018, cinco anos após o governo federal instituir a política pública de Linguagem Simples no âmbito de um Plano Nacional de Desenvolvimento (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PLANEACIÓN, 2015). Entre os cinco signatários do acordo para a criação da *Red de Lenguaje Claro*, consta a Câmara de Deputados.

A pesquisa constatou haver um elemento comum aos processos de formação das redes no Chile, Argentina e Colômbia: todos foram deflagrados após a realização de um seminário internacional para discutir o tema. O estudo também mostrou que dois países têm instituições de ensino como membros-fundadores das redes. O engajamento da academia é um dado relevante, considerando-se que a implementação da Linguagem Simples na administração pública requer um sistema de aprendizagem da técnica por um volume expressivo de servidores. A rede chilena conta com a participação da Pontifícia Universidad Católica de Valparaíso. A rede colombiana tem entre seus membros-fundadores a Universidad de los Andes e da Universidad EAFIT.

Entre as conclusões deste estudo, destaca-se a pertinência do Poder Legislativo Brasileiro protagonizar um debate sobre uso de Linguagem Simples na comunicação pública, especialmente considerando as disposições normativas de clareza na redação das leis (BRASIL, 1998). Recomenda-se a realização de um seminário internacional nos moldes dos organizados no Chile, Argentina e Colômbia. Sugere-se ainda o envolvimento de uma instituição de ensino superior com capacidade para desenvolver um programa de capacitação de servidores públicos, preferencialmente on-line.

## REFERÊNCIAS

ARIAS, G. J. A. Lenguaje claro (derecho a comprender el Derecho). **Eunomía. Revista en Cultura de la Legalidad**, [S.l.], n. 15, p. 249-261, oct. 2018. Disponível em: <https://e-revistas.uc3m.es/index.php/EUNOM/article/view/4355/2899>. Acesso em: 2 jun. 2019.

BECKER, Lidia. "Lectura Fácil" o "Lenguaje Ciudadano / Llano / Claro": ¿una nueva variedad del español adaptada a los medios de comunicación digitales?. In: COLOQUIO INTERNACIONAL EL PLURICENTRISMO DE LA CULTURA LINGÜÍSTICA HISPÁNICA, 2016, Bonn. **Resumos** [...]. Bonn: Leibniz-Universität Hannover, 2016. p. 8-10. Disponível em: [https://www.pluricentrismo.unibonn.de/Coloquio\\_pluricentrismo\\_Abstracts.pdf](https://www.pluricentrismo.unibonn.de/Coloquio_pluricentrismo_Abstracts.pdf). Acesso em: 2 jun. 2019.

BRASIL. **Lei complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis conforme determina o parágrafo único do art.



59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Brasília, DF: Presidência da República, [1998]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp95.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp95.htm). Acesso em: 2 jun. 2019.

CUTTS, Martin. **Oxford Guide to Plain English**. 4 ed. Oxford: Oxford University Press, 2013.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PLANEACIÓN. **Guia de lenguaje claro para servidores públicos de Colombia**. Bogotá: Imprenta Nacional de Colombia, 2015.

Disponível em:

<https://colaboracion.dnp.gov.co/CDT/Programa%20Nacional%20del%20Servicio%20al%20Ciudadano/GUIA%20DEL%20LENGUAJE%20CLARO.pdf> . Acesso em: 2 jun. 2019.

ENCONTRO BRASILEIRO DE GOVERNO ABERTO, 3., 2018, São Paulo. **Mesa redonda: Só é acessível se der para entender: Linguagem Clara Já!** São Paulo, 5 dez. 2018.

FISCHER, Heloisa. **Clareza em textos de e-gov, uma questão de cidadania**. Rio de Janeiro: Com Clareza, 2018.

HARRIS, Lynda; KLEIMANN, Susan; MOWAT, Christine. Setting plain language standards. **Clarity**, n. 64, p.16-25, Nov. 2010. Disponível em: <http://www.clarity-international.net/wp-content/uploads/2015/05/Clarity-no-64-bookmarked1.pdf>. Acesso em: 2 jun. 2019.

KIMBLE, Joe. **Writing for dollars, Writing to please: the case for plain language in business, government, and law**. Durham: Carolina Academic Press, 2014. *E-book*.

POBLETE, Claudia Andrea; GONZÁLEZ, Pablo Fuenzalida. Una mirada al uso de lenguaje claro en el ámbito judicial latinoamericano. **Revista de Llengua i Dret, Journal of Language and Law**, [S.l.], n. 69, p. 119-138, jun. 2018. Disponível em:

<http://revistes.eapc.gencat.cat/index.php/rld/article/view/10.2436rld.i69.2018.3051/n69-poblete-es.pdf>. Acesso em: 2 jun. 2019.

RODRIGUES, Giovana de Souza. El linguista en el Parlamento. *In*: SENOSIÁN, A.G. *et al.* **Lenguas, lenguaje y lingüística: Contribuciones desde la Lingüística General**. Pamplona: Servicio de Publicaciones de la Universidad de Navarra, 2015. p.153-160. Disponível em: <http://dadun.unav.edu/handle/10171/39955>. Acesso em: 2 jun. 2019.

SCHRIVER, Karen A. Plain Language in the US Gains Momentum: 1940–2015. **IEEE Transactions on Professional Communication**. [S.l.], n. 4, v. 6, p. 343-38, Dec. 2017. Disponível em: <https://ieeexplore.ieee.org/document/8115322>. Acesso em: 2 jun. 2019.